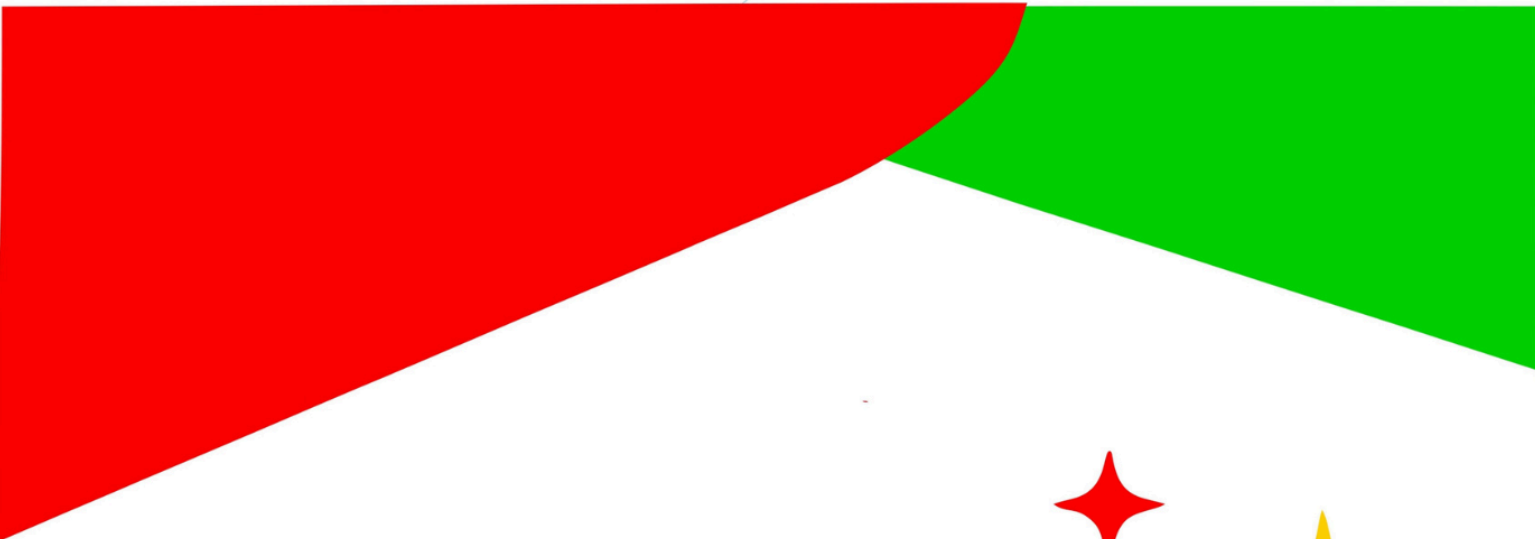




1º Edital **PNAB** de Fomento à Cultura em BambuÍ - MG



Prefeitura de
BambuÍ



**EDITAL DE DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE
EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR
BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399,
DE 08 DE JULHO DE 2022 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024**

1º EDITAL PNAB DE FOMENTO À CULTURA EM BAMBUÍ - MG

O Município de Bambuí, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, torna público o 1º Edital PNAB de Fomento à Cultura em Bambuí - MG para fomentar as ações culturais e selecionar projetos culturais, para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura “Lei 14.399 de 8 de julho de 2022”.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma contínua. Por meio dessa política, será possível investir regularmente em projetos e programas, não só de modo emergencial, como foi na Lei Aldir Blanc 1 e na Lei Paulo Gustavo.

Deste modo, a Secretária de Educação e Cultura torna público o presente edital, elaborado com base na Lei 14.399 de 8 de julho de 2022. Na realização deste edital estão asseguradas as medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.740/2023 (Decreto de Regulamentação).

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no [Anexo I](#), por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Bambuí/MG.

2. VALORES

2.1 O presente edital possui valor total de R\$ **188.974,93** (oitenta e oito mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) distribuídos da seguinte forma:

A – Formação em Arte e Cultura: Propostas de oficinas e capacitação sociocultural em escolas e espaços públicos que divulguem a produção artística e cultural de um indivíduo ou coletivo de segmentos como artes

1. OBJETO

2. VALORES

3. QUEM PODE SE INSCREVER

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5. COTAS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

7. COMO SE INSCREVER

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9- ACESSIBILIDADE

10- CONTRAPARTIDA

11- ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14- ETAPA DE HABILITAÇÃO

15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO
2. VALORES
3. QUEM PODE SE INSCREVER
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5. COTAS
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
7. COMO SE INSCREVER
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 9- ACESSIBILIDADE
- 10- CONTRAPARTIDA
- 11- ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS
- 12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 14- ETAPA DE HABILITAÇÃO
- 15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

visuais, audiovisual, música, teatro, dança, literatura, circo e multilinguagens.

Exemplos: Aulas, cursos, oficinas e outras formas de difusão e promoção sociocultural.

B – Culturas Urbanas: Propostas que promovam ou difundem a produção artística e/ou cultural, individuais ou coletivas, que enfatizem a urbanidade, as periferias urbanas do município ou que reflitam sobre elas.

Exemplos: Apresentações, filmes, vídeos, exposições, mostras, saraus, slam, batalhas de rima, grafite e outras produções sobre as expressões artísticas e culturais características da produção cultural das periferias urbanas.

C – Culturas Rurais: Propostas que promovam a produção cultural e artística das áreas rurais do município, com foco nas produções realizadas por e/ou sobre comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhas, ciganas e indígenas. Inclui festejos juninos, vaquejadas, cavalgadas, cantorias, peditórios, artesanatos típicos rurais, cânticos de trabalho etc.

Exemplos: Apresentações, filmes, vídeos, exposições, mostras, shows, produtos etc;

D – Memória e tradições: Propostas que promovam a memória e tradições através de agentes individuais e/ou coletivos, de práticas, eventos e espaços da cultura popular e/ou artística de Bambuí.

Exemplos: Apresentações, filmes, vídeos, exposições, mostras, produtos etc. Material sobre as trajetórias de artistas, produtores, técnicos, gestores culturais, mestres do saber popular e tradicional, sacerdotes da religiosidade popular de indígenas e afro-brasileiros e de comunidades tradicionais, como as ciganas, folia de reis, congadas e marujadas.

CATEGORIAS	LINHAS	VALOR POR LINHA	MÍNIMO DE CONTEMPLADOS	TOTAL
FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA	FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA I	5.448,74	5	27.243,73
	FORMAÇÃO EM ARTE E CULTURA II	10.000,00	2	20.000,00
CULTURAS URBANAS	CULTURAS URBANAS I	5.448,74	5	27.243,73
	CULTURAS URBANAS II	10.000,00	2	20.000,00

- 1. OBJETO
- 2. VALORES
- 3. QUEM PODE SE INSCREVER
- 4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
- 5. COTAS
- 6. PRAZO PARA SE INSCREVER
- 7. COMO SE INSCREVER
- 8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
- 9- ACESSIBILIDADE
- 10- CONTRAPARTIDA
- 11- ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS
- 12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
- 13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
- 14- ETAPA DE HABILITAÇÃO
- 15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
- 16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
- 17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
- 18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

CULTURAS RURAIS	CULTURAS RURAIS I	5.448,74	5	27.243,73
	CULTURAS RURAIS II	10.000,00	2	20.000,00
MEMÓRIA E TRADIÇÕES	MEMÓRIA E TRADIÇÕES I	5.448,74	5	27.243,73
	MEMÓRIA E TRADIÇÕES II	10.000,00	2	20.000,00
TOTAL DO EDITAL: 188.974,93				

2.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deve ser apresentada em até 02 (meses) após o encerramento do projeto, através do Formulário do Objeto [\(Anexo IV\)](#), contendo:

- a) O relato das atividades realizadas, juntamente com documentação comprobatória (fotografias, cartazes, catálogos, CDs, DVDs, material de imprensa ou outros suportes);
- b) A comparação da meta proposta e o resultado alcançado;
- c) Comprovante da aplicação de marcas da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), Prefeitura de Bambuí, como também da PNAB (Política Nacional Aldir Blanc) ao lado do MINC (Ministério da Cultura), em qualquer material produzido por meio do projeto;
- d) Quando receber recursos complementares de outras fontes, como patrocínio de empresas privadas, deve apresentar comprovação específica.

2.2.1. Os documentos originais deverão ser guardados por no mínimo 5 (cinco) anos a partir da data de protocolo da prestação de contas, pois podem ser solicitados pela SEMEC ou por outros órgãos de controle para acompanhar e avaliar os impactos do projeto, verificar irregularidades e cumprir a legislação vigente. Após esse prazo os documentos podem ser reabertos se encontrada irregularidade em auditoria, com o direito de o Estado ser ressarcido por prejuízo apurado.



Guarde em uma pasta individual todos os documentos relativos às contratações e aquisições, comprovantes fiscais e de pagamento, cópias dos extratos e pagamentos emitidos. Os documentos bancários podem ser solicitados no banco onde foi aberta a conta.

1. OBJETO
2. VALORES
3. QUEM PODE SE INSCREVER
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5. COTAS
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
7. COMO SE INSCREVER
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9- ACESSIBILIDADE
10- CONTRAPARTIDA
11- ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS
12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14- ETAPA DE HABILITAÇÃO
15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever neste edital qualquer agente cultural natural ou residente no Município de Bambuí - MG há pelo menos dois (02) anos.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:

- I** - Pessoa física maior de 18 (dezoito) anos ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II** - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresas de pequeno porte que desenvolvem projetos na área sociocultural)
- III** - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV** - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no [Anexo V](#).

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O [Anexo I](#) deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste edital, proponentes que:

- I** - Menores de 18 (dezoito) anos;
- II** - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III** - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- IV** - sejam membros do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, do Ministério Público e do Tribunal de Contas.

1. OBJETO
2. VALORES
3. QUEM PODE SE INSCREVER
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5. COTAS
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
7. COMO SE INSCREVER
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9- ACESSIBILIDADE
10- CONTRAPARTIDA
11- ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS
12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14- ETAPA DE HABILITAÇÃO
15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1.
- 4.4** A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.
- 4.5** Fica sob julgamento da comissão avaliadora demais situações que ensejam o impedimento de candidatura de pessoa física ou jurídica.

5. COTAS

- 5.1** Ficam garantidas cotas para ações afirmativas em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a)** no mínimo 25% para pessoas negras (pretas e pardas);
 - b)** no mínimo 10% para pessoas indígenas;
 - c)** no mínimo 5% para pessoas com deficiência.
- 5.2** Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- 5.3** Os agentes culturais negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- 5.4** Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.5** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

1. OBJETO
2. VALORES
3. QUEM PODE SE INSCREVER
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5. COTAS
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
7. COMO SE INSCREVER
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9- ACESSIBILIDADE
10- CONTRAPARTIDA
11- ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS
12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14- ETAPA DE HABILITAÇÃO
15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão apresentar, no ato da inscrição, a autodeclaração étnico-racial ou o laudo médico.

- I - Pessoa negra (pretas e pardas) e/ou indígena: Autodeclaração étnico-racial de que trata o [Anexo VI](#)
- II - Pessoa com deficiência: laudo médico, emitido por médico do trabalho ou outro profissional de saúde que esteja qualificado. O laudo deve especificar os dados pessoais, o tipo de deficiência, o código correspondente à classificação da doença (CID), data atualizada e deve ter a autorização da pessoa com deficiência para utilização do laudo, tornando pública a sua condição.

5.8 Para fins de verificação da autodeclaração, poderão ser realizados os seguintes procedimentos complementares:

- I - procedimento de heteroidentificação;
- II - solicitação de carta consubstanciada;
- III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência.

5.9 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência;
- II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
- III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência; e
- IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas), indígenas ou pessoas com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve preencher o formulário com toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 07 de junho à 05 de julho até às 23h59 minutos. Portanto, terá 29 dias para realizar a inscrição.

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O proponente deve preencher o formulário com toda documentação obrigatória de que trata o item 7.2; (Formulário disponível em: [clique aqui](#)).

7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a)** Currículo do proponente;
- b)** Comprovações do currículo do proponente;
- c)** Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d)** Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e)** Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

PESSOA FÍSICA

- I** - ter 18 (dezoito) anos completos.
- II** - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; (disponível em: [clique aqui](#))
- III** - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários estadual; (certidão de débito disponível em: [Clique aqui](#))
- IV** - certidões negativas de débitos relativos ao créditos tributários municipais; (certidão de débito disponível em: [clique aqui](#))
- V** - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (diponível em: [clique aqui](#))
- VI** - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural. Preferência para contas como CEMIG, COPASA, serviço de Internet e boletos que tenham o endereço da residência.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I** - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II** - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III** - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

- I** - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II** - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

1. OBJETO

2. VALORES

3. QUEM PODE SE INSCREVER

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5. COTAS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

7. COMO SE INSCREVER

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9- ACESSIBILIDADE

10- CONTRAPARTIDA

11-ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14- ETAPA DE HABILITAÇÃO

15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

III - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; (disponível em: [clique aqui](#))

IV - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; (disponível em: [clique aqui](#))

V - certidões negativas de débitos estaduais; certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais; (certidão de débito disponível em: [clique aqui](#))

VI - certidões negativas de débitos municipais; certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários municipais; (certidão de débito disponível em: [clique aqui](#))

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS; (disponível em: [clique aqui](#))

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; (diponível em: [clique aqui](#))

7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.4 Cada proponente poderá concorrer neste edital com no máximo 02 (dois) projetos e poderá ser contemplado com no máximo 01 (um) projeto.

7.5 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução em até 06 (seis) meses após o recebimento do recurso.

7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

7.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição da República Federativa do Brasil, garantidos o contraditório e a ampla defesa.



MINICURSO

Capacitação para Editais Culturais e Elaboração de Projetos



Happy Day

Av. Amando Franco, 123, Bambuí/MG



18h às 21h



1. OBJETO
2. VALORES
3. QUEM PODE SE INSCREVER
4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER
5. COTAS
6. PRAZO PARA SE INSCREVER
7. COMO SE INSCREVER
8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9- ACESSIBILIDADE
10- CONTRAPARTIDA
11-ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS
12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS
13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
14- ETAPA DE HABILITAÇÃO
15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

8.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

8.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

8.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

8.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas.

8.5 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

8.6 Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural.

8.7 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme [Anexo I](#) do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

9.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e

nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

9.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.

9.4 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão garantir, como contrapartida, as seguintes medidas:

I - a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni) e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

II - sempre que possível, exposições com interação popular por meio da internet ou exposições públicas, quando aplicável, com distribuição gratuita de ingressos para os grupos referidos no item I, em intervalos regulares.

11. ETAPAS DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

11.1 A seleção dos projetos submetidos a este edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14;

1. OBJETO

2. VALORES

3. QUEM PODE SE INSCREVER

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5. COTAS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

7. COMO SE INSCREVER

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9- ACESSIBILIDADE

10- CONTRAPARTIDA

11-ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14- ETAPA DE HABILITAÇÃO

15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

1. OBJETO

2. VALORES

3. QUEM PODE SE INSCREVER

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5. COTAS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

7. COMO SE INSCREVER

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9- ACESSIBILIDADE

10- CONTRAPARTIDA

11-ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14- ETAPA DE HABILITAÇÃO

15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

III - A publicação do resultado parcial será no dia 22 de Julho de 2024;

IV - Período para interposição de recursos de 22 de julho à 29 de Julho de 2024; e

V - Publicação do resultado final no dia 01 de agosto de 2024. Divulgado no site da prefeitura e redes sociais.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada pela COMPAC, Conselho Municipal de Patrimônio, Artístico e Cultural.

12.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Aloísio Alves de Andrade, Gerente de Cultura da SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

12.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

12.7 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no [Anexo II](#).

12.8 Resultado parcial do edital será divulgado em diário oficial no dia 20 de julho de 2024.

12.9 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à SEMEC.

12.10 Os recursos de que tratam o item 12.8 deverão ser apresentados no prazo mínimo de 5 dias úteis, conforme inciso II do art.16 do decreto 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

1. OBJETO

2. VALORES

3. QUEM PODE SE INSCREVER

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5. COTAS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

7. COMO SE INSCREVER

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9- ACESSIBILIDADE

10- CONTRAPARTIDA

11-ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14- ETAPA DE HABILITAÇÃO

15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

12.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no dia 01 de agosto de 2024.

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

13.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme a seguinte regra:

I - Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

13.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser redistribuídos para os projetos já selecionados.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

14.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

14.3 Os recursos do item 14.2 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

14.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

14.5 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

15.1 Após seleção, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme [Anexo III](#) deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

15.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

1. OBJETO

2. VALORES

3. QUEM PODE SE INSCREVER

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5. COTAS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

7. COMO SE INSCREVER

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9- ACESSIBILIDADE

10- CONTRAPARTIDA

11-ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14- ETAPA DE HABILITAÇÃO

15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

15.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

15.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

15.5 O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até o dia 15 de agosto de 2024 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

16.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e municipal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo MINC (Ministério da Cultura) e SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

16.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

16.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no [Anexo IV](#). O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 08 (oito) meses após o recebimento do recurso a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da prefeitura de Bambuí e nas mídias sociais oficiais.

18.2 O presente edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.bambui.mg.gov.br/>.

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail comissaopnabbambui@gmail.com e telefone (37) 3431-0913 ou 0914.

18.4 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da assessoria responsável pela Política Nacional Aldir Blanc em Bambuí/MG e a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura).

18.5 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do proponente.

18.6 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a assessoria responsável pela Política Nacional Aldir Blanc em Bambuí/MG e a SEMEC (Secretaria Municipal de Educação e Cultura) de qualquer responsabilidade civil ou penal.

18.7 O apoio concedido por meio deste edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

18.8 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 (Plano Nacional Aldir Blanc) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

18.9 O resultado do chamamento público regido por este edital terá validade até 6 meses.

18.10 Como previsto no art.5 parágrafo único na [LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022](#) (PNAB), Bambuí/MG destina 5% dos recursos para operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc. Será utilizado exclusivamente com o objetivo de garantir mais qualificação, eficiência, eficácia e efetividade na execução dos recursos recebidos pelo ente federativo por meio de contratação de serviços.

18.11 Os recursos de que tratam o item 18.10 serão destinados à contratação da equipe de assessoria responsável pela PNAB em Bambuí/MG. Esta desenvolverá serviços de consultoria, oficina, atividades para sensibilização de novos públicos realização de busca ativa para inscrição de propostas, suporte ao acompanhamento e ao monitoramento dos processos e das propostas apoiadas;

1. OBJETO

2. VALORES

3. QUEM PODE SE INSCREVER

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5. COTAS

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

7. COMO SE INSCREVER

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

9- ACESSIBILIDADE

10- CONTRAPARTIDA

11-ETAPAS DA SELEÇÃO DE PROJETOS

12- ANÁLISE DO MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13- REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14- ETAPA DE HABILITAÇÃO

15- ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16- DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

18 - DISPOSIÇÕES FINAIS

18.12 Compõem este edital os seguintes anexos:

[ANEXO I - DETALHAMENTO DO OBJETO E CATEGORIAS DE APOIO](#)

[ANEXO II - CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL](#)

[ANEXO III - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL](#)

[ANEXO IV - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)

[ANEXO V - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO](#)

[ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL](#)

BambuÍ, 07 de Junho de 2024

OLIVIO
JOSE
TEIXEIRA:
326728966
15

Assinado digitalmente por
OLIVIO JOSE
TEIXEIRA:32672896615
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
AC=CERTIFICA MINAS v5, OU=
27595543000155, OU=
Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=OLIVIO JOSE
TEIXEIRA:32672896615
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.06.06 16:52:27-0300
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

Olívio José Teixeira
Prefeito de Bambuí - MG

LUCIENE REZENDE DE
OLIVEIRA BARCELOS
00225011697

Assinado digitalmente por LUCIENE REZENDE DE OLIVEIRA
BARCELOS:00225011697
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=
AC=CERTIFICA MINAS v5, OU=
27595543000155, OU=
Presencial, OU=Certificado PF
A3, CN=LUCIENE REZENDE DE OLIVEIRA BARCELOS
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização:
Data: 2024.06.06 16:52:27-0300
Foxit PDF Reader Versão:
2023.3.0

Luciene Rezende de Oliveira Barcelos
Secretária de Educação e Cultura de Bambuí - MG

PUBLICADO

NO QUADRO DE AVISOS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

NO DIA 07 / 06 / 2024

Ass.: Renata Araújo Rodrigues Souza

Contato da equipe de assessoria via e-mail: incultassessoriacultural@gmail.com

CNPJ: 42.647.103/0001-98

Praça Mozart Tôrres, 68 - Centro
Fone/Fax: (37) 3431 0913 ou 0914 – CEP 38900-000



Prefeitura de
BambuÍ



